# *Prefeitura de RIO POMBA*

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 1.768/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação total ou parcial de dotação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2021, para atender às despesas abaixo discriminadas:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0003 – Educação para um Futuro Melhor
12.365.0003.1.009 – Construção, Ampliação e Reforma Escola Ed. Infantil
44.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 300.000,00
Fonte: 101

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a anulação total ou parcial das seguintes dotações, conforme descrito no art.43 inciso III da lei 4320/64:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação
12.122 – Administração Geral
12.122.0001 – Apoio Administrativo
12.122.0001.2.028 – Administração – Sec. de Educação e Cultura
31.90.94 – Indenização e Restituições Trabalhistas ..... R$ 300.000,00
Fonte: 101

**Art. 3º** - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Agosto de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 05 de Agosto de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento